

**marco**

Edital n.º 13/2001

---

**CONSTRUÇÃO DE AGENDAS 21  
LOCAIS**



**Brasília, dezembro de 2001**

**marco**

República Federativa do Brasil

**Presidente:** Fernando Henrique Cardoso

**Vice-Presidente:** Marco Antônio de Oliveira Maciel

Ministério do Meio Ambiente

**Ministro:** José Sarney Filho

Secretaria Executiva

**Secretário:** José Carlos Carvalho

**marco**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

**Edital FNMA n.º 13/2001**

## **CONSTRUÇÃO DE AGENDAS 21 LOCAIS**

**Brasília, dezembro de 2001**

**marco**

**Diretora**

**Eliane Fernandes da Silva**

**Responsável Técnico**

**Marco Giovanni Clemente Conde**

Gerente de Fomento a Projetos

Elaboração:

**Danielle Chalub Martins**

Técnica do Setor de Análise e Monitoria de Projeto

**Luiz Dario Gutierrez**

Técnico da Departamento de Articulação Interinstitucional e Agenda 21

**Heitor Matalo**

Consultor Técnico

**Colaboração:**

Departamento de Articulação Interinstitucional e Agenda 21

**Produção e Divulgação**

Gerência de Articulação, Informação e Divulgação

**Edital FNMA n.º 13/2001**

**Construção da Agenda 21 Locais**

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º andar

Tel: (61) 317-1203

Fax: (61) 224-0879

[fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br)

[www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1. O FNMA</b>	<b>6</b>
<b>2. OBJETO DO EDITAL</b>	<b>6</b>
<b>3. JUSTIFICATIVAS</b>	<b>6</b>
<b>4. PRAZOS E VALORES</b>	<b>7</b>
<b>5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>7</b>
<b>6. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>8</b>
<b>7. DESPESAS FINANCIÁVEIS</b>	<b>11</b>
<b>8. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS</b>	<b>12</b>
<b>9. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES</b>	<b>12</b>
<b>10. CONTRAPARTIDA</b>	<b>13</b>
<b>11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>14</b>
<b>12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>14</b>
<b>13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>16</b>
<b>14. CONTRATO OU INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>15. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>17</b>

## **marco**

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que estará realizando a seleção de propostas orientadas à Construção de Agendas 21 Locais.

### **1. O FNMA**

Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, o FNMA tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo, que tem por competência, julgar as solicitações de apoio a projetos. Este Conselho é composto por representantes do governo e das organizações não governamentais - ONGs, que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, é composta por um corpo técnico que tem, entre outras responsabilidades, a análise de projetos, seu acompanhamento e avaliação final. A Diretoria vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente – SECEX/MMA.

### **2. OBJETO DO EDITAL**

Este Edital tem por objeto o apoio a projetos que tenham por finalidade a construção das Agendas 21 Locais.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

O Governo Brasileiro, por meio do Ministério do Meio Ambiente, vem desenvolvendo um importante conjunto de atividades voltadas para a construção da Agenda 21 Brasileira. Esta Agenda deriva de compromisso assumido pelo Brasil durante a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – ECO 92, e tem como pressuposto a definição de um plano estratégico de desenvolvimento sustentável para o país, expresso em estratégias e linhas de ação construídas num dinâmico processo de interação entre a sociedade civil e o setor público.

A Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21, criada por decreto presidencial em fevereiro de 1997, vem coordenando o trabalho de elaboração das estratégias e dos temas fundamentais que darão sustentação ao documento da Agenda 21 Brasileira.

Deve-se considerar, ademais, que muitos dos problemas e soluções tratados na Agenda 21 Brasileira tem suas raízes nas atividades que se desenvolvem no nível local, com a participação das populações e dentro da escala de valores e prioridades locais.

## marco

Assim, as Agendas 21 Locais são, hoje, parte dos fundamentos da construção da sustentabilidade e se constituem num processo que deve envolver todos os setores de uma localidade na construção de um programa de ação que contemple as questões prioritárias para o desenvolvimento sustentável. Através da construção de cenários, as comunidades locais podem estabelecer prioridades, estratégias e mecanismos concretos para viabilizarem seus anseios e perspectivas de futuro. O objetivo principal da Agenda 21 Local é, portanto, a formulação de políticas públicas por meio de processos participativos que produzam seus resultados na escala e ao alcance das comunidades locais.

Diante disso, espera-se que os resultados decorrentes deste Edital contribuam efetivamente para o processo de construção da Agenda 21 Local, especialmente na que diz respeito à interação e consolidação de alianças estratégicas entre os diversos setores da sociedade para o alcance do desenvolvimento sustentável.

### 4. PRAZOS E VALORES

Apresentação das Propostas	Até 15 de março de 2002
Análise das Propostas	De 18 de março a 17 de abril de 2002
Julgamento das Propostas	18 e 19 de abril de 2002
Divulgação dos Resultados	24 de abril de 2002

Prazo Máximo de Execução	Valor de Apoio por projeto (R\$)*		Recursos Previstos (R\$)**
	Mínimo	Máximo	
18 meses	80.000,00	180.000,00	1.500.000,00

\* Valor a ser financiado pelo FNMA, excluída a contrapartida.

\*\* Havendo disponibilidade de recursos no FNMA, a critério do Conselho Deliberativo, os limites expostos acima poderão ser ampliados.

### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

#### QUANTO À ABRANGÊNCIA

Os projetos podem ser implementados em qualquer parte do território brasileiro, com abrangência geográfica nas bacias e sub-bacias hidrográficas, municípios ou grupo de municípios e outros espaços sub-regionais de desenvolvimento.

#### QUANTO À INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Poderão participar desta seleção pública de projetos, as seguintes instituições:

- Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal, direta ou indireta;
- Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos e que possuam:
  - ⇒ registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) ou;
  - ⇒ no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de existência legal e atribuições estatutárias para atuação na área de meio ambiente.

Para comprovação da elegibilidade, é necessária a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos seguintes documentos, em uma via:

## marco

- Instituições Públicas:
  - ⇒ documento comprobatório de suas atribuições legais e finalidade precípua, tal como decreto de criação, estatuto, regimento ou outro;
  - ⇒ termo de posse do atual responsável legal;
  - ⇒ cópia do CPF e da cédula de identidade do representante legal da instituição.
- Instituições Privadas Brasileiras, sem fins lucrativos:
  - ⇒ ata de criação;
    - ⇒ ata de eleição e posse da atual administração;
    - ⇒ estatuto em vigor;
    - ⇒ cópia do CPF e da cédula de identidade do representante legal da instituição;
    - ⇒ certificado de Deferimento do Ministério da Justiça (apenas para OSCIP).

A não apresentação da documentação listada, neste item, poderá implicar a desqualificação da proposta.

## 6. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1 Aspectos Gerais

O principal objetivo deste Edital é apoiar a construção das Agendas 21 Locais. Serão considerados como parte do processo 2 fases distintas<sup>1</sup> e complementares, que poderão ser apoiadas isolada ou conjuntamente. Em cada uma destas fases, que são mencionadas a seguir e detalhadas na metodologia, podem ser identificados níveis de organização, bem como necessidades diferenciadas de apoio. As fases são as seguintes :

Fase I - Construção de Cenários de Desenvolvimento Sustentável

Fase II - Construindo a Agenda 21 Local

Considera-se que as Agendas 21 Locais só poderão ser construídas através de processos participativos, descentralizados, multissetoriais e com a co-responsabilidade dos diferentes segmentos sociais. Considera-se, também, que muitas das iniciativas já existentes no país encontram-se em diferentes níveis de organização e amadurecimento, o que indica que seus requerimentos em termos de apoio são diferenciados. Este Edital busca, portanto, refletir as diferenças existentes entre os diferentes processos, sub-regiões e níveis de organização institucional existentes no país.

### 6.2 Condições obrigatórias para a apresentação de Projetos

Ademais dos requerimentos mencionados na seção 5. Habilitação dos Proponentes, impõe-se como condição obrigatória:

- i) Existência de Fóruns de Agenda 21 ou outras instituições congêneres instaladas e em funcionamento <sup>2</sup>;

---

<sup>1</sup> Neste Edital, não será apoiada a fase inicial de construção da Agenda 21, correspondente à sensibilização e mobilização dos diferentes atores sociais e instalação dos Fóruns da Agenda 21.

<sup>2</sup> Para efeito de comprovação do funcionamento dos Fóruns de Agendas 21 ou outras instituições congêneres, deverá ser anexada à proposta a cópia de, pelo menos, uma ata de reunião realizada nos últimos 6 meses.



## marco

- ii) Apresentação preliminar de relação dos atores relevantes para a construção da Agenda 21 Local;
- iii) Estabelecimento de parcerias multisetoriais que envolvam representantes do poder público e da sociedade civil organizada;
- iv) Ata de constituição do Fórum da Agenda 21 ou instituição congênere, comprovando ter mandato direcionado para a busca do desenvolvimento sustentável em seu sentido mais amplo;

### 6.3 Condições recomendáveis para a apresentação de projetos

- i) Articulação da instituição proponente ou das instituições parceiras com outros programas ou projetos em níveis federal, estadual ou municipal;
- ii) Participação da instituição proponente ou das instituições parceiras em outros Fóruns setoriais, tais como Comitês de Bacias, Comitês de Conservação de Solo e Água, consórcios municipais em formação e/ou atividade;
- iii) Existência, na área de abrangência do projeto, de resultados concretos obtidos a partir de 1995, relativos a outros esforços, tais como Planos Diretores Municipais, Planos de Manejo de Recursos Naturais, Planos de Manejo de Resíduos Sólidos, etc, que possam ser integrados na construção da Agenda 21 Local;

### 6.4 Metodologia e Produtos Esperados

Sugere-se que as propostas a serem submetidas ao FNMA, no âmbito deste Edital, apliquem as diretrizes metodológicas para a construção da Agenda 21 Local publicadas em documento do MMA<sup>3</sup>. Todas as propostas devem apresentar, como requisito básico, a metodologia geral para a elaboração da Agenda 21 Local, mesmo que o proponente se candidate somente para a Fase I.

Ademais, espera-se que as propostas, em suas diferentes fases, possam focalizar os processos sociais e suas dinâmicas a fim de que não se transformem em “letra morta” no momento mesmo de sua conclusão. Nesse sentido, as propostas devem estar estruturadas de modo a que considerem:

- a visão estratégica da comunidade sobre cenários de futuro desejáveis;
- objetivos-chave com base em oportunidades e problemas;
- metas específicas a serem atingidas;
- ações concretas para o alcance das metas;
- estratégias de implementação das ações;
- critérios para revisão do processo e dos pactos firmados;
- instrumentos e mecanismos de implementação;
- compromissos institucionais.

A seguir, apresentam-se os aspectos a serem observados para a preparação das propostas, sempre considerando a necessidade de que a Metodologia Geral para a elaboração da Agenda 21 Local seja apresentada e a proposta mostre qual seu escopo de atuação, ou seja: se ela se aplicará à Fase I, Fase II ou às duas Fases.

---

<sup>3</sup> MMA. Construindo a Agenda 21 Local, Brasília, 2000. Este documento pode ser encontrado na Coordenação da Agenda 21, MMA, Tel: 61 317-11-42, ou no endereço eletrônico <http://www.mma.gov.br/port/se/agen21/ag21locais/corpo.html>.

## **marco**

### **Fase I - Construção de Cenários de Desenvolvimento Sustentável**

Para esta fase, as propostas devem contemplar um conjunto básico de atividades que possibilitem o alcance das metas supramencionadas. O alcance de tais metas pressupõe, no mínimo, que os seguintes passos sejam considerados:

- discussão e definição das Formas de legitimação do processo de construção da Agenda 21 Local, através de oficinas/seminários;
- revisão, consolidação e eventual capacitação dos atores relevantes para a construção da Agenda 21 Local;
- efetivação de parceria ou identificação de parcerias potenciais que possam ser realizadas no decorrer do processo, com avaliação do grau de compromissos esperados;
- consolidação das parcerias por intermédio de canais efetivos para a troca de informações e eventual capacitação dos atores relevantes para o desenvolvimento sustentável;
- formação dos Grupos de Trabalho para definir temas críticos, buscando sempre a participação do maior número possível de atores;
- levantamento e sistematização de dados existentes (físico/bióticos e sócio-econômico/culturais, institucionais);
- realização, através dos Grupos de Trabalho, de Diagnóstico sobre as Potencialidades e Vulnerabilidades Locais, permitindo que o Fórum possa, no momento apropriado, definir as prioridades a serem trabalhadas;
- discussão e definição das prioridades a serem trabalhadas no processo de construção da Agenda 21 Local;
- elaboração das estratégias de ação que permitam a implementação futura do Plano de Trabalho para a construção da Agenda 21 Local, levando em consideração a necessidade do estabelecimento de compromissos por parte das instituições.

### **Produto Esperado na Fase I**

Como decorrência da implementação das atividades previstas nessa fase, será considerado como Produto, em conformidade com as características descritas na seção 6.1, Aspectos Gerais e na seção 6.4 Metodologia, o seguinte documento:

#### **a) Cenários de Desenvolvimento Sustentável**

Este documento deverá conter, como parte de sua estrutura, no mínimo o seguinte:

- i) sumário executivo;
- ii) metodologia geral para elaboração da Agenda 21 Local;
- iii) descrição do escopo do projeto em relação à metodologia geral (relativo à fase ou fases a que o projeto se aplica);
- iv) diagnóstico da situação;
- v) descrição das atividades realizadas e resultados alcançados;
- vi) cenários de desenvolvimento Sustentável;
- vii) estratégias de Ação

### **Fase II - Construindo a Agenda 21 Local**

## marco

Conforme mencionado, a Agenda 21 Local se constitui no resultado final do processo esperado por este Edital. Esta fase, portanto, consolida as ações e resultados da fase anterior, tenha ela sido realizada no âmbito deste Edital ou por meio de iniciativa independente. Assim, consideram-se como ações necessárias as seguintes:

- revisão e/ou legitimação das prioridades e estratégias para a construção do Plano de Desenvolvimento Sustentável ou Agenda 21 Local, para o caso do projeto ter início nessa fase;
- elaboração dos instrumentos e mecanismos de implementação do Plano de Desenvolvimento Sustentável;
- definição dos compromissos institucionais para com os mecanismos de implementação.
- definição dos mecanismos que garantam a manutenção do Fórum e dos esforços realizados (sustentabilidade da Agenda 21 Local);
- elaboração de indicadores de sucesso ou de performance da Agenda 21 Local;
- formalização dos compromissos, prioridades e estratégias consensuadas através da publicação do documento e/ou adoção de atos jurídicos pelo poder público (legislativo ou executivo);

### Produto Esperados da Fase II

Como decorrência da implementação das atividades previstas nessa fase, será considerado como Produto, em conformidade com as características descritas na seção 6.1 - Aspectos Gerais e na seção 6.4 – Metodologia e Produtos Esperados, o seguinte documento:

#### a) Agenda 21 Local

Este documento deverá conter, como parte de sua estrutura, no mínimo o seguinte:

- i) sumário executivo;
- ii) metodologia geral para elaboração da Agenda 21 Local;
- iii) descrição do escopo do projeto em relação à metodologia geral (relativo à fase ou fases a que o projeto se aplica);
- iv) descrição das atividades realizadas e resultados alcançados;
- v) prioridades e Estratégias de implementação da Agenda 21 Local;
- vi) descrição dos mecanismos de Implementação, incluindo os Compromissos Institucionais;
- vii) indicadores para o acompanhamento futuro da implementação da Agenda 21 Local.

## 7. DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser realizadas, com recursos solicitados ao FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- dispêndio com despesas de capital está limitado a 8% do valor solicitado;

## marco

- os equipamentos adquiridos por instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, serão objeto de doação, finda a execução do projeto, para instituição pública, a ser identificada no Termo de Convênio ou instrumento congênere.

### 8. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas com os recursos disponibilizados pelo FNMA, as despesas referentes a:

- taxa de administração, gerência e ou similar;
- elaboração da proposta apresentada;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições que propõem ou parceiras do projeto;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- despesas com pessoal e obrigações patronais;
- pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- financiamento de dívida;
- aquisição de bens móveis usados;
- aquisição de bens imóveis;
- despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

### 9. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

As Instituições proponentes que tiverem propostas selecionadas terão até 30 dias, após a publicação dos resultados deste Edital no Diário Oficial da União, para comprovar adimplência junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e para apresentar os documentos necessários à celebração de contrato ou outros instrumentos congêneres, quais sejam:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- prova de regularidade para com:
  - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
  - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);
  - Fazenda Estadual;
  - Fazenda Municipal;

## marco

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

As instituições estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão ainda, comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios (CAUC), mediante:

- cópia da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- cópia da publicação do relatório resumido de execução orçamentária;
- comprovação de aplicação dos limites constitucionais (art. 25, §. 1º, inciso IV, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 212 da Constituição Federal) que poderá ser feita mediante certidão ou declaração expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição;
- comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).

Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no CAUC e estiver com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação de toda documentação acima solicitada.

Após o período de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado do Edital, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do Convênio terão suas propostas arquivadas. Nesse caso, obedecendo a ordem de classificação, será convocada para celebração de convênio, a proposta subsequente, em conformidade com os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital.

## 10. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujo valor mínimo é estabelecido, para instituições públicas municipais, estaduais ou do Distrito Federal, pelos limites mínimos expressos na lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002. No caso de projetos apresentados por Instituições Federais ou Organizações Não Governamentais fica estabelecida uma contrapartida de 10% do valor total do projeto.

A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, próprios ou a serem agregados por instituições parceiras.

<b>Tipo de Instituição</b>	<b>Percentual mínimo de Contrapartida</b>
Municípios com até 25.000 habitantes	3%
Municípios com população superior a 25.000 habitantes, localizados nas áreas de Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e no Centro Oeste	5%
Demais municípios com população superior a 25.000 habitantes	20%
Estados localizados nas áreas da ADENE e da ADA e no Centro Oeste e Distrito Federal	10%
Demais Estados	20%
Instituições Federais	10%
Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da	10%

## marco

Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	
--	--

### 11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, elaboradas de acordo com o Roteiro para Elaboração de Propostas, deverão ser encaminhadas por meio de expediente formal (ofício) assinado pelo representante legal da instituição proponente.

A proposta deverá ser remetida, obrigatoriamente, por Serviço Postal, acompanhada de registro e de formulário preenchido com o nome e endereço da instituição proponente, que permita acompanhamento de seu recebimento pelo FNMA (comprovante de recebimento), em envelope lacrado, endereçado à Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominada simplesmente Diretoria, no endereço apresentado no item 15.

Será requerida a apresentação do projeto em duas vias impressas, sendo uma original e uma cópia, cada qual encadernada em espiral, e em uma via digital (disquete ou disco óptico). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente, sendo que, nas vias impressas, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do projeto, em cada uma.

No envelope, deverá constar, claramente, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FNMA: PROPOSTA DE PROJETO “Construção de Agendas 21 Locais”**.

Os documentos de elegibilidade (listados no item 5), o CNPJ e a documentação comprobatória do estabelecimento das parcerias devem ser encaminhados junto com a proposta, formando um único volume, encadernado e numerado.

Recomenda-se a apresentação de um índice com a relação de documentos e sua localização no volume.

### 12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Diretoria verificará:

- atendimento das exigências quanto à elegibilidade das proponentes, por intermédio dos documentos exigidos; e
- enquadramento, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os termos deste Edital.

O processo de análise técnica e julgamento das propostas qualificadas, pelas diferentes instâncias do FNMA, ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado simplesmente Manual, dentre os quais serão fundamentais:

- a qualidade técnica do projeto;
- a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- a maturidade institucional da proponente;

## marco

- a parceria institucional;
- a capacidade técnica da equipe executora do projeto; e
- a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

As propostas serão classificadas por pontos obtidos, conforme quadros abaixo, sendo, posteriormente, submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

Os valores da tabela P1 variarão de 1 a 4, correspondendo o valor 1 ao pior desempenho e o valor 4 ao melhor, sendo que a pontuação máxima não excederá a 72 pontos. Serão desqualificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 36 pontos.

<b>Qualidade da Proposta – P1</b>		
Qualidade Técnica da Proposta		
	Pontos	Peso
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	1 a 4	4
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	1 a 4	2
Consistência Metodológica	1 a 4	4
Adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	1 a 4	2
Pontuação máxima	48	
Capacidade técnica da equipe executora do projeto		
	Pontos	Pontuação
Equipe técnica multidisciplinar e multi-institucional	1 a 4	3
Experiência da equipe na condução de processos de planejamento participativo	1 a 4	3
Pontuação máxima	24	
<b>Pontuação máxima final</b>	<b>72</b>	

Para a tabela P2, as propostas deverão demonstrar a experiência do proponente na área temática e o “quanto” as instituições parceiras podem contribuir para o sucesso desta, levando em consideração o grau de especialidade no tema abordado e/ou a experiência em projetos de cunho comunitário. Assim, cada item receberá pontos de 1 a 4, que deverá ser multiplicado pelo peso correspondente, sendo que a pontuação máxima não excederá a 44 pontos.

<b>Instituição Proponente e Parcerias – P2</b>		
	Pontos	Peso
Experiência da proponente ou instituições parceiras em mobilização social e planejamento participativo	1 a 4	3
Parcerias institucionais consideradas relevantes para a execução do projeto	1 a 4	3
Parcerias da proponente ou instituições parceiras com outros Fóruns Setoriais ou consórcios municipais em formação ou atividade	1 a 4	1

## marco

Articulação com outros programas ou projetos em níveis federal, estadual ou municipal	1 a 4	1
Possuir resultados concretos de outros esforços já realizados, tais como Planos Diretores Municipais, Planos de Manejo de Recursos Naturais, Planos de Manejo de Resíduos Sólidos, etc, que possam ser integrados na construção da Agenda 21 Local	1 a 4	1
Capacidade operacional da proponente e instituições parceiras	1 a 4	2
<b>Pontuação máxima</b>	<b>44</b>	

As propostas que objetivarem à conclusão do processo de construção da Agenda 21, receberão um incremento de 10 pontos, estimulando esforço de finalização do documento e a obtenção de resultados ao apoio financeiro fornecido pelo FNMA

<b>Alcance da Proposta – P3</b>
Será atribuído 10 pontos para a proposta que tiver como finalidade à conclusão da Agenda 21

Pontuação Final - PF

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$PF = \sum P1 + \sum P2 + \sum P3$$

CrITÉRIOS de desempate:

As propostas que apresentarem pontuação no critério P3 serão selecionadas. Caso ainda persista o empate, será utilizada a pontuação obtida no critério P1.

### 13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados desta Seleção deverá ocorrer em 24/04/2002. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União – DOU, e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

### 14. CONTRATO OU INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

As instituições contempladas serão convocadas para a apresentação da documentação e a assinatura de contrato ou outros instrumentos congêneres.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do contrato ou outros instrumentos congêneres, caracterizará a desistência da instituição.

No caso de inadimplência que perdure por prazo superior a 60 dias, contados à partir da convocação para formalização de contrato ou outros instrumentos congêneres, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.



## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será permitida a apresentação de apenas uma proposta por instituição. Caso sejam recebidas mais de uma proposta por instituição proponente, somente uma será considerada.

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Havendo sobreposição entre as áreas de abrangência de duas ou mais propostas, que provoque duplicidade de esforços, somente a melhor classificada, segundo os critérios definidos neste Edital, será apoiada.

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos antes encaminhados, esgotado o prazo fixado para apresentação de propostas.

Serão desqualificadas as propostas:

- encaminhadas depois do prazo fixado no item 4 (15/03/2002), sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal, no envelope e no Comprovante de Recebimento;
- recebidas pela Diretoria depois das 17:00 horas do dia 20/03/2002, ainda que tenham sido postadas dentro do prazo;
- não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

Nos casos de inelegibilidade das proponentes, desqualificação ou a não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria, a partir de 02/05/2002. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após a data fixada, acima, serão inutilizados.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento de repasse de recursos, conforme as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria, e ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à inelegibilidade de proponentes ou desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta seleção, bem como quanto à sua revogação, é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à

## **marco**

anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolizado na Diretoria, até 08/03/2002. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA n.º 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nas propostas aprovadas, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento correlato.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA no seguinte endereço:

**Fundo Nacional do Meio Ambiente**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar**

**CEP 70.068-900 Brasília - DF**

**Telefones: (61) 317 1035/317 1193**

**Fax: (61) 2240879**

**Correio eletrônico: [fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br)**

**Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>**